



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua João Pessoa, 1388 - Fone: (051) 632-3303

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/93

Altera redação do Art. 25 da
Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, promulga, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a seguinte alteração:

Art. 25 - A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º de março a 31 de dezembro, independentemente de convocação, ficando em recesso durante os meses de Janeiro e Fevereiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de Junho de 1993.

Ver. NESTOR TENN-PASS

1º Secretário

Ver. ROBERTO BRAATZ

Presidente

Ver. LUIZ CARLOS MACHADO

Vice-Presidente

Ver. ODON D. LOPES

2º Secretário

Registre-se e Publique-se:

Data Supra.

Valter Diestel Sobrinho

Secretário-Executivo

/JZ